

soante regramento contido no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (TCU, Acórdão n.º 119/2011 – Plenário). Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-GUEIRA**, Presidente em 17/10/2025 às 14:36:25.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 77/2025
Modalidade: Adesão ao Pregão Eletrônico nº. SRP nº 366/2024
Processo Eletrônico: 2025-466

Partes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, **E A EMPRESA LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.789.113/0001-67.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente e ativos de rede, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados de modo a garantir a expansão, padronização e modernização da solução de hiperconvergência em produção atualmente, com implantação e uso de horas técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência proveniente da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRATÇÃO - SEAD.

Valor Total do Contrato: R\$ 309.853,44 (Trezentos e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com os artigos 105 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: **Amilar Sales Alves** - Gestor Titular, **João de Oliveira Lima Neto** - Fiscal Titular

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 75/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Processo nº: 2025-356

Partes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, E A EMPRESA **THEMA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de licenciamento, implantação, customização, integração, manutenção e suporte dos módulos da solução GRP Thema Web, destinados ao Tribunal de Justiça do Acre (TJAC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.459.281,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Fiscalização

Fiscal Técnico: Jacikley da Costa Ribeiro

E Gestor: Patrícia Lopes de Almeida

PROCESSO: 2025-356 **UNIDADE:** SEGER - Secretaria Geral **ASSUNTO:** Contratação de Serviços/Inexigibilidade de licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual instaurado com vistas à contratação da empresa Thema/Pólis Informática Ltda., tencionando o fornecimento de licenciamento definitivo, implantação, customização, integração, manutenção e suporte da solução GRP Thema Web, conforme os módulos e condições constantes no documento encartado no GRP/Evento

R241682. Com efeito, in casu, atento às diretrizes normativas, em especial, a prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, autorizo a deflagração de certame licitatório – etapa interna, para a contratação dos serviços delineados. Por conseguinte, determino a remessa dos autos à Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, para confecção do correspondente documento de formalização da demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, em atendimento ao Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021). Após, volvam-se os autos à EPCON para ultimar os demais atos pertinentes ao torneio licitatório. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-GUEIRA**, Presidente em 08/08/2025 às 18:06:15

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025,
Processo nº: 2024-378

Partes: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento, Intermediação e Implantação de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, objetivando-se o fornecimento de combustíveis.

Valor Total do Contrato: R\$ 2.593.528,30 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização:

Fiscal Técnico: Rogério dos Santos Nascimento

E Gestor: Ana Paula Viana de Lima Carrilho

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS.

PROCESSO Nº 2025-180

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.914-220 Rio Branco/AC, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.441.833/0001-41, sediada na Rua Lívio Barreto, nº 528 - Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Luanna Simões Pereira, CPF nº 004...-21, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho o AC000021/202, bem como promover acréscimo quantitativo de acordo com a solicitação da unidade demandante id. H11772, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. DA REPACTUAÇÃO

2.1.1. Em decorrência da repactuação promovida, os valores atualizados por postos de serviço, cujas aplicações dar-se-ão a partir de 06/10/2025 a 06/06/2026, serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de garçons, mediante alocação de postos de trabalho, com carga horária de 44 horas semanais.	Postos	03	R\$ 3.678,93	R\$ 11.036,79	R\$ 110.367,90

2.1.2. O valor acrescido ao Contrato em virtude da repactuação é de R\$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais).

2.2. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 120.984,48 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 154.374,99 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.2.2. O valor acrescido ao contrato neste instrumento é de R\$ 25.752,51 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondendo ao período de 06/11/2025 a 06/06/2026, referente à inclusão de 1 (um) posto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (7 MESES)
1	Prestação de serviços de garçons, mediante alocação de postos de trabalho, com carga horária de 44 horas semanais.	Postos	04	R\$ 3.678,93	R\$ 14.715,72	R\$ 103.010,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Em decorrência da atualização dos valores, será ressarcido à contratada o valor de R\$ 8.730,67 (oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), referente à diferença dos valores pagos x valores devidos no período de janeiro a setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER

Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente, em 21/10/2025 às 12:27:20.

Documento assinado eletronicamente por LUANNA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo, em 20/10/2025 às 15:43:12.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A PROCESSO Nº 2025-482

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 0.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede à Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 87/89 – Sapiens Parque – Cachoeira do Bom Jesus – CEP 88056-000 – Florianópolis – SC, neste ato representada pelo senhor Márcio Santana Souza, portador do CPF n. 727.***.***-0, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover ajuste qualitativo ao Contrato nº 34/2025 conforme Manifestação SETIC id. H18399.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 14.480.661,92 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 14.980.661,92 (quatorze milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a inclusão de 250 pontos de função.

ITEM: 5

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Desenvolvimento e Outros Sob Demanda (200 pontos de função)

UNIDADE DE MEDIDA: Pontos de Função

QUANT.: 500

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior), Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 30/10/2025 às 09:03:04.

Documento assinado eletronicamente por MARCIO SANTANA SOUZA, Usuário Externo em 28/10/2025 às 15:04:53.

PROCESSO: 2025-482

UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC/Alteração Qualitativa/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual encaminhado deflagrado com vistas a análise da legalidade, formalidade e adequação da minuta de Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2025 (GRP/Evento H19028), que tencionava promover acréscimo qualitativo ao ajuste telado, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC e a pessoa jurídica Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.845.322/0001- 04, com fundamento nos arts. 124, inc. II, letra “a”, e 125, ambos do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Os autos estão instruídos com a solicitação e justificativa da unidade demandante (GRP/Evento D24708), aceite da contratada (GRP/Evento D24711) e Minuta de Termo Aditivo (GRP/Evento H19028). Em sede de manifestação colacionada ao GRP/Evento H19035, a subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, há concordância do contratado para a alteração, a empresa tem cumprido com as obrigações assumidas, como também mantém as condições de habilitação. É, em síntese, o breve relatório. Decido. Extrai-se do cotejo dos autos, que a unidade gestora do contrato promoveu consulta a empresa contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida – alteração consensual, o que foi deliberado positivamente, conforme documento encartado ao GRP/Eventos D247111. Consta dos autos justificativa apta a subsidiar a alteração vindicada no documento encartado no GRP/Evento H18399, assim redigida: “Em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 0009143-72.2024.8.01.0000 e em referência ao Contrato Administrativo nº 34/2025, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, venho por meio desta solicitar a instrução de aditivo contratual qualitativo. Conforme detalhado no Contrato 34-2025, o objeto da contratação visa a prestação de serviços relacionados ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ, incluindo, entre outros, o “Serviço de Desenvolvimento e Outros Sob Demanda”, que compreende 250 Pontos de Função (PFs) e uma cota de 120 PFs do Serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF), totalizando 370 PFs disponíveis para demandas. O valor unitário do Ponto de Função foi estabelecido em R\$ 2.000,00. Pois bem. Observa-se que diversas demandas iniciadas na contratação anterior, mas não finalizadas, foram migradas para o Contrato nº 34/2025. Esse cenário resultou em um consumo significativo do saldo de Pontos de Função. Atualmente, as demandas já em andamento totalizam 329,51 PFs, conforme evidenciado na SEI id 2187578. Isso deixa uma margem extremamente reduzida para novas solicitações. Nesse sentido, a Subsecretaria de Sistemas da Informação (SUSIS) encaminhou solicitação para participação no rateio da demanda de “Peticionamento de Declínio de Competência via PDPJ”, prevista na Resolução CNJ nº 455/2022, que representa mais 17,85 PFs. Com a inclusão desta nova demanda, o total de PFs comprometidos atingiria 347,36 PFs (329,51 + 17,85), consumindo quase todo o limite contratual de 370 PFs, restando apenas 22,64 PFs. Além disso, ainda existem demandas pendentes de aprovação, como ajustes na API de integração com o sistema e-Mandados e na API do Banco do Brasil para emissão de custas no SAJ, que aumentarão ainda mais essa demanda, conforme alertado no SEI id 2191747, Despacho 26464 e SEI id 2187578. Para garantir a capacidade de atender a eventuais demandas que surgirão até o final da vigência da contratação, solicitamos à Softplan uma proposta comer-